



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Próximo Passo		
EMENTA: Credencia o Colégio Próximo Passo, INEP/Censo Escolar Nº 23269588, localizado no município de Icó; autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental até 31.12.2022 e das outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06692332/2019	PARECER Nº 0079/2020	APROVADO EM: 04.02.2020

I – RELATÓRIO

Maria Zuleide de Lima Teixeira, diretora do Colégio Próximo Passo, sediado no município de Icó, por meio do Processo Nº 06692332/2019, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

A instituição é integrante da rede privada de ensino e tem sede na Rua: Prefeito Jaime Alencar, nº 703, bairro Novo Centro, CEP: 63.430-000, no município de Icó; sendo inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o Nº 28.695.126-0001-47 e INEP/Censo Escolar Nº 23269588.

Responde pela direção a professora Maria Zuleide de Lima Teixeira, licenciada em Pedagogia, com Administração Escolar, Registro Nº 77; e pela secretaria escolar, Elisvania Cavalcante de Souza, Registro Nº 074962.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores, sendo 10 habilitados, perfazendo um total de 71,42% habilitados.

O projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas e dispendo de objetivos e finalidades. Preenche, satisfatoriamente, os requisitos normatizado pelo CEE. O projeto pedagógico da instituição estabelece como objetivo: “Desenvolver situações educacionais adequadas para promover o bem-estar da criança e do adolescente em conjunto com seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, ampliando suas experiências e estimulando seus interesses infantojuvenis para entender o processo de conhecimento do ser humano, da sociedade e da natureza”.

O regimento escolar apresentado, alinhado com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), postado no SISP e acompanhado da ata de aprovação e



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0079/2020

da proposta curricular do curso de ensino fundamental, atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução N° 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 213 livros para um total de 202 alunos matriculados, revelando uma proporção de 10,54 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei N° 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0747/2019-NEB da assessora técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Próximo Passo, sediado no município de Icó, INEP/Censo Escolar N° 23269588; à autorização para funcionamento da educação infantil o reconhecimento do curso de ensino fundamental e à homologação do regimento escolar, até 31.12.2022.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE